

**DECRETO Nº 032/2020 – DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**“ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 95/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 69/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

**CONSIDERANDO** que o Município instaurou Processo Licitatório n. 95/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 69/2019, visando o **eventual fornecimento e implantação de materiais para sinalização viária**;

**CONSIDERANDO** que durante análise para correção do edital foram detectadas incorreções em itens e exigências técnicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da relação de itens devido a nova demanda que surgiu após lançamento do referido processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

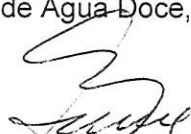
**CONSIDERANDO** que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos: ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, como é o caso em apreço;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica anulado integralmente o Processo Licitatório n. 95/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 69/2019, visando a visando o **eventual fornecimento e implantação de materiais para sinalização viária**, devendo ser realizado novo certame com as devidas correções.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2020

  
**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
Prefeito Municipal